

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 15 de janeiro de 2018

Edição nº 1745, Pag. 1

SUMARIO	
TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS	1
SEGUNDA CÂMARA	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS	4
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE	4
ATOS NORMATIVOS	4
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	4
DESPACHOS	5
PORTARIAS	5
ADMINISTRATIVO	8
DESPACHOS	8
EDITAIS	8

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

1º COMPLEMENTO DO EXTRATO ATA DOS PROCESSOS JULGADOS NA 13º SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JULIO CABRAL, EM SESSÃO DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2017.

Relator: Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

PROCESSO Nº 6649/2012

Assunto: Prest. de Contas de Convênio/ Parcela Única

Obj.: Prestação de Contas do Sr. Eduardo Gervasio, Presidente da Associação de Produtores Rurais e Pecuaristas do Matupi - ASPROMAT, referente ao Termo de Convênio n.01/2011, firmado com o Instituto de Desenvolvimento Agropecuário do Amazonas – IDAM.

Órgão: Instituto de Desenvolvimento Agropecuário do Amazonas – IDAM Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

Decisão: Julgar legal o Termo de Convênio n.01/2011. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas do Termo de Convênio. Recomendação ao Instituto de Desenvolvimento Agropecuário do Amazonas e à Associação de Produtores Rurais e Pecuaristas do Matupi.

PROCESSO Nº 6934/2012

Assunto: Prest. de Contas de Convênio/ Parcela Única

Obj.: Prestação de Contas do Sr. José Ribamar Raposo, Presidente da Liga das Escolas de Samba do 1º e 2º Grupos e Blocos Carnavalescos de Manaus, referente ao Termo de Convênio n.11/2012, firmado com à Secretaria de Estado de Cultura – SEC.

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura - SEC

Advogado (a): Dra. Jéssica Laís Rondon Pirangy – 10.452

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

Decisão: Julgar legal o Termo de Convênio n.11/2012. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas do Termo de Convênio. Recomendação à Secretaria de Estado de Cultura – SEC.

Manaus, 17 de outubro de 2017.

Alline da Silva Martins
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

EXTRATO ATA DOS PROCESSOS JULGADOS NA 14º SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, EM SESSÃO DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2017

Relator: Aud. Alípio Reis Firmo Filho

PROCESSO Nº 125/2013 – 5 volumes Assunto: Prestação de Contas de Convênio





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 15 de janeiro de 2018

Edição nº 1745, Pag. 2

Obj.: Prestação de Contas do Sr. André Willema Nascimento Nogueira, Presidente da Liga Itacoatiarense de Bumbás e Grupos Folclóricos, referente a parcela única do Termo de Convênio n.56/2012, firmado com a SEC.

Órgão: SEC

Interessado(s): André Willema Nascimento Nogueira e Robério dos Santos

Pereira Braga

Advogado (a): Dra. Jéssica Laís Rondon Pirangy – 10.452

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

Decisão: Julgar ilegal o Termo de Convênio n.56/2012. Julgar irregular a Prestação de Contas do Termo de Convênio. Considerar revel o Sr. André Willema Nascimento Nogueira. Aplicar glosa e considerar em alcance o Sr. Robério dos Santos Pereira Braga e o Sr. André Willema Nascimento Nogueira. Aplicar multa ao Sr. Robério dos Santos Pereira Braga e ao Sr. André Willema Nascimento Nogueira.

Manaus, 11 de dezembro de 2017.

Alline da Silva Martins
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

EXTRATO ATA DOS PROCESSOS JULGADOS NA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, EM SESSÃO DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Relator: Cons. Júlio Cabral

PROCESSO Nº 1985/2008

Natureza: Admissão de Pessoal

Objeto: Concurso Público destinado a selecionar 900 (novecentos) candidatos do sexo masculino e 100 (cem) do sexo feminino, para inclusão na Polícia Militar do Amazonas e matrícula no Curso de Formação de Soldado/2008, objeto do Edital nº 001/PMAM, publicado no D.O.E. de 28/03/2008.

Órgão: Polícia Militar do Amazonas

Interessados: Policia Militar do Estado do Amazonas, Associação dos Praças do Estado do Amazonas, Associação dos Cabos e Soldados da Polícia e Bombeiros Militares do Amazonas, Coronel Dan Câmara, Coronel Almir Davi Barbosa e Coronel Marcus James Frota Lobato

Advogado: Dr. Miquéias Matias Fernandes – 1.516, Dr. Amarildo Pereira da Silva – 9.812, José Júlio César Corrêa – 7.810, Dr. Maurício Fernandes de Almeida – 7.783, Dr. Gamal Swami de Abreu – 9.106 e Dr. Alexandre Martins de Mendonca – 9.107

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: Julgar Legal a Admissão de Pessoal. Aplicar multa ao Coronel QOPM Dan Câmara e ao Coronel QOPM Almir Davi Barbosa.

PROCESSO Nº 2548/2014

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 06/2013, celebrado entre a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEPED e a Associação de Pais de Deficientes Mentais (ADEME).

Órgão: Secretária de Estado da Fazenda – SEFAZ

Interessados: Sra. Vânia Suely de Melo e Silva e o Sr. Elias da Silva

Sacramento

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: Julgar legal o Termo de Convênio nº06/2013. Julgar irregular a Prestação de Contas do Convênio. Aplicar multa a Sra. Vânia Suely de Melo e Silva. Considerar em alcance a Sra. Vânia Suely de Melo Silva.

Relator: Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

PROCESSO Nº 4397/2012

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: Prestação de Contas do Sr. Vancouver de Oliveira Jezini, Presidente do Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Inclusão Social - IDEPIS, referente à parcela única do Convênio nº 01/2009, firmado com a SETRAB. **Órgão:** SETRAB

Interessados: Sr. Vancouver de Oliveira Jezini e Sra. Iranildes Gonzaga

Caldas

Advogado: Juarez Frazão Rodrigues Júnior – 5.851 Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: Julgar ilegal o Termo de Convênio nº 01/2009. Julgar irregular a Prestação de Contas do Termo de Convênio. Considerar revel o Sr. Vancouver Oliveira Jezini. Aplicar multa à Sra. Iranildes Gonzaga Caldas e ao Sr. Vancouver Oliveira Jezini. Considerar em alcance o Sr. Vancouver Oliveira Jezini, e, solidariamente, a Sra. Iranildes Gonzaga Caldas.

PROCESSO Nº 4505/2015

Natureza: Prestação de Contas de Contrato de Apoio

Objeto: Prestação de Contas do Sr. Bernardo Soares Monteiro de Paula, Diretor-Presidente, referente ao Contrato de Apoio Financeiro nº 046/2014, firmado com a MANAUSCULT e a LIGFM.

Órgão: MANAUSCULT

Interessados: Sr. Bernardo Soares Monteiro de Paula e Sr. Aldeir dos

Santos Cruz

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: Julgar legal o Termo de Contrato de Apoio Financeiro n° 046/2014. Julgar regular com ressalvas e recomendações.

PROCESSO Nº 4503/2015

Natureza: Prestação de Contas de Contrato de Apoio

Objeto: Prestação de Contas do Sr. Bernardo Soares Monteiro de Paula, Diretor-Presidente, referente ao Contrato de Apoio Financeiro nº 036/2014, firmado com a MANAUSCULT e a LIGFM.

Órgão: MANAUSCULT

Interessados: Sr. Bernardo Soares Monteiro de Paula e Sr. Aldeir dos

Santos Cruz

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: Julgar legal o Termo de Contrato de Apoio Financeiro nº 036/2014.

Julgar regular com ressalvas e recomendações.

PROCESSO Nº 413/2015

Anexos: 414/2015, 415/2015 e 416/2015 Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: Prestação de Contas do Sr. Wilson Duarte Alecrim, Secretário de Estado de Estado de Saúde, referente a 1ª parcela do Termo de Convênio nº

09/2008, firmado com a UNISOL

Órgão: SUSAM

Interessados: Sr. Wilson Duarte Alecrim e Sr. Luiz Irapuan Pinheiro

Procurador: Roberto C. Krichanā da Silva **Decisão:** Pelo arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 414/2015

Anexos: 413/2015, 415/2015 e 416/2015 Natureza: Prestação de Contas de Convênio





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 15 de janeiro de 2018

Edição nº 1745, Pag. 3

Objeto: Prestação de Contas do Sr. Wilson Duarte Alecrim, Secretário de Estado de Estado de Saúde, referente a 2^a parcela do Termo de Convênio n^o

09/2008, firmado com a UNISOL

Órgão: SUSAM

Interessados: Sr. Wilson Duarte Alecrim e Sr. Luiz Irapuan Pinheiro

Procurador: Roberto C. Krichanā da Silva **Decisão**: Pelo arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 415/2015

Anexos: 413/2015, 414/2015 e 416/2015 Natureza: Prestação de Contas de Convênio

Objeto: Prestação de Contas do Sr. Wilson Duarte Alecrim, Secretário de Estado de Estado de Saúde, referente a 3ª parcela do Termo de Convênio nº

09/2008, firmado com a UNISOL

Órgão: SUSAM

Interessados: Sr. Wilson Duarte Alecrim e Sr. Luiz Irapuan Pinheiro

Procurador: Roberto C. Krichanā da Silva **Decisão:** Pelo arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 416/2015

Anexos: 413/2015, 414/2015 e 415/2015 Natureza: Prestação de Contas de Convênio

Objeto: Prestação de Contas do Sr. Wilson Duarte Alecrim, Secretário de Estado de Estado de Saúde, referente a 4ª parcela do Termo de Convênio nº

09/2008, firmado com a UNISOL

Órgão: SUSAM

Interessados: Sr. Wilson Duarte Alecrim e Sr. Luiz Irapuan Pinheiro

Procurador: Roberto C. Krichanã da Silva **Decisão:** Pelo arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5186/2015

Natureza: Tomada de Contas

Objeto: Tomada de Contas de Adiantamento de interesse do Sr. Manoel

Marcos Moura Clementino, firmado com a SEPROR.

Órgão: SEPROR

Interessado: Sr. Manoel Marcos Moura Clementino

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: Julgar regular a Tomada de Contas de Adiantamento.

PROCESSO Nº 4282/2012

Anexo: 5410/2012

Natureza: Embargos de Declaração

Objeto: Embargos de Declaração com Efeitos Infringentes opostos pelo Sr. Jair Aguiar Souto, ex- Prefeito do Município de Manaquiri, em face do Acórdão nº 186/2017-TCE-SEGUNDA CÂMARA, de 11.07.2017, às fls. 493/521, que julgou ilegal o Termo de Convênio nº 17/2011, irregular a Prestação de Contas da 1ª parcela do Termo de Convênio, com aplicação de multa aos responsáveis

Órgão: Município de Manaquiri

Embargante: Sr. Jair Aguiar Souto

Advogados: Dr. Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4.331 e Dra. Amanda

Gouveia Moura - 7.222

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: Conhecer os Embargos de Declaração negando-lhe

provimento.

PROCESSO Nº 5410/2012

Anexo: 4282/2012

Natureza: Embargos de Declaração

Objeto: Embargos de Declaração com efeitos infringentes opostos pelo Sr. Jair Aguiar Souto, ex- Prefeito do Município de Manaquiri, em face do Acórdão nº 185/2017-TCE-SEGUNDA CÂMARA, de 11.07.2017, às fls. 615/616, que julgou ilegal o Termo de Convênio nº 17/2011, irregular a Prestação de

Contas da 2ª parcela do Termo de Convênio, com aplicação de multa aos

responsáveis

Órgão: Município de Manaquiri Embargante: Sr. Jair Aguiar Souto

Advogados: Dr. Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4.331 e Dra. Amanda

Gouveia Moura - 7.222

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: Conhecer os Embargos de Declaração negando-lhe

provimento.

PROCESSO Nº 3625/2012

Natureza: Prestação de Contas de Convênio

Objeto: Tratam os autos da Prestação de Contas da Parcela Única do Termo de Convênio nº 02/2012, firmado entre Secretaria de Estado de Cultura-SEC

e o Instituto Boi Bumbá Garantido.

Órgão: SEC

Interessado: Sr. Robério dos Santos Pereira Braga e Sr. Marco Aurélio de

Medeiros Cursino

Advogado: Dra. Jéssica Laís Rondon Pirangy - 10.452

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: Julgar legal o Termo de Convênio nº 02/2012. Julgar irregular a Prestação de Contas do Termo de Convênio. Aplicar multa ao Sr. Marco Aurélio de Medeiro Cursino. Aplicar glosa e considerar em alcance o Sr.

Marco Aurélio de Medeiros Cursino.

Relator: Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

PROCESSO Nº 5213/2013

Anexo: 5238/2013

Natureza: Prestação de Contas de Convênio

Objeto: Prestação de Contas do Sr. Adenilson Lima Reis, Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte, referente a 1ª Parcela do Convênio nº 12/2009,

firmado com a SEDUC.

Órgão: SEDUC

Interessados: Sr. Gedeão Timóteo Amorim e o Sr. Adenilson Lima Reis Advogados: Dr. Fábio Nunes Bandeira de Melo – 4.331 e Dra. Isabella

Jacob Nogueira - 8.800

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: Julgar ilegal o Termo de Convênio nº 12/2009. Julgar regular com ressalva a Prestação de Contas da 1ª parcela do Convênio. Considerar revel o Sr. Gedeão Timóteo Amorim. Aplicar multa ao Sr. Gedeão Timóteo Amorim. Recomendação à SEDUC e à Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte

PROCESSO Nº 5238/2013

Anexo: 5213/2013

Natureza: Prestação de Contas de Convênio

Objeto: Prestação de Contas do Sr. Adenilson Lima Reis, Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte, referente a 2ª Parcela do Convênio nº 12/2009,

firmado com a SEDUC. **Órgão:** SEDUC

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Interessados: Sr. Gedeão Timóteo Amorim e o Sr. Adenilson Lima Reis Advogados: Dr. Fábio Nunes Bandeira de Melo – 4.331 e Dra. Isabella

Jacob Nogueira - 8.800

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: Julgar ilegal o Termo de Convênio nº 12/2009. Julgar regular com ressalva a Prestação de Contas da 2ª parcela do Convênio. Considerar revel o Sr. Gedeão Timóteo Amorim. Aplicar multa ao Sr. Gedeão Timóteo Amorim. Recomendação à SEDUC e à Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte

PROCESSO Nº 3796/2015

Natureza: Tomada de Contas





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 15 de janeiro de 2018

Edição nº 1745, Pag. 4

Objeto: Tomada de Contas Especial da Parcela Única do Convênio n^{o} 28/2014, firmado entre a SEAS e a Associação de Amparo as Mulheres de

Órgão: SEAS

Interessados: Sra. Maria das Graças Prola e a Sra. Alzira Ferreira Barros

Advogado: Dr. Ivan Lima da Silva – 3.847 Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: Julgue legal o Termo de Convênio nº 28/2014. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas. Aplicar multa a Sra. Alzira Ferreira Barros. Recomendação à SEAS e à Associação de Amparo as Mulheres de Iranduba.

Relator: Cons. Convocado Alípio Reis Firmo Filho

PROCESSO Nº 1052/2013

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: Prestação de Contas do Sr. Raimundo Nonato Bentes dos Santos, Presidente da Associação dos Grupos Folclóricos do Amazonas, referente ao

Termo de Convênio nº 09/2009, firmado com a SEMC.

Órgão: SEMC

Interessados: Sra. Lívia Regina Prado de Negreiros Mendes e o Sr.

Raimundo Nonato Bentes dos Santos

Advogado: Dr. Bruno Vieira da Rocha Barbirato – 6.975 Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: Julgar legal o Termo de Convênio no 09/2009. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas do Convênio. Recomendação à Fundação

Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT.

Relator: Aud. Alípio Reis Firmo Filho

PROCESSO Nº 5380/2012

Natureza: Prestação de Contas de Convênio

Objeto: Prestação de Contas do Sr. Graciomar Gama Fernandes, representante da Prelazia de Itacoatiara, referente a Parcela Única do

Convênio nº 032/2012, firmado com a SEC.

Órgão: SEC

Interessados: Sr. Robério dos Santos Pereira Braga e o Sr. Graciomar

Gama Fernandes

Advogado: Dra. Jéssica Laís Rondon Pirangy – 10.452

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: Julgar legal o Termo de Convênio nº 32/2012. Julgar regular a

Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 32/2012.

PROCESSO Nº 5004/2013

Natureza: Prestação de Contas de Convênio

Objeto: Prestação de Contas da Sra. Sulamy Venâncio de Vasconcelos, Diretora Presidente da Fundação São Jorge, referente ao Termo de Convênio nº 01/2013, firmado entre a Secretaria de Estado da Juventude, Desporto e

Lazer- SEJEL e a Fundação São Jorge

Órgão: SEJEL

Interessados: Sra. Alessandra Campelo da Silva e a Sra. Sulamy Venâncio

de Vasconcelos

Procurador: Ruy Marcelo de Alencar Mendonça

Decisão: Julgar legal o Termo de Convênio nº 01/2013. Julgar regular a

Prestação de Contas do Convênio.

PROCESSO N°3328/2011

Natureza: Prestação de Contas de Convênio

Objeto: Prestação de Contas do Sr. Francisco Afonso B. de Queiroz, Presidente do Grêmio Recreativo Acará-Disco, referente ao Convênio $n^{\rm o}$

01/2011, firmado com a SEC.

Órgão: SEC

Interessados: Sr. Robério dos Santos Pereira Braga e o Sr. Francisco

Afonso B. de Queiroz

Advogado: Dra. Jéssica Laís Rondon Pirangy – 10.452

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: Julgar ilegal o Termo de Convênio n° 01/2011. Julgar irregular a Prestação de Contas do Convênio n°01/2011. Aplicar multa ao Sr. Robério dos Santos Pereira Braga e ao Sr. Francisco Afonso Borges de Queiroz. Considerar em alcance os Srs. Robério dos Santos Pereira Braga e Francisco Afonso Borges do Queiroz.

Afonso Borges de Queiroz.

PROCESSO Nº 4143/2011

Natureza: Prestação de Contas de Convênio

Objeto: Prestação de Contas da Sra. Maria Mirtes Anselmo, Presidente da Inspetoria Laura Vicuña, referente ao Termo de Convênio nº 19/2009, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Diretos Humanos – SEMASDH e a Inspetoria Laura Vicuña.

Órgão: SEMASDH

Interessados: Sra. Marlúcia de Souza Chiroque e a Sra. Maria Mirtes

Anselmo

Procurador: Carlos Alberto Souza da Silva

Decisão: Julgar legal o Termo de Convênio nº 19/2009. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas do Convênio nº 19/2009. Recomendação à

SEMASDH.

Manaus, 21 de dezembro de 2017.

Alline da Silva Martins
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

ATO Nº 114/2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

- I- TORNAR sem efeito a nomeação da senhora MELINA DE ARRUDA CAVALCANTE, no cargo comissionado de Assistente de Diretor, símbolo CC-1, previsto no Anexo I, Quadro II, da Lei n.º 3.627, de 15.6.2011 e suas alterações, publicada no DOE na mesma data, a partir de 1.1.2018;
- **II- NOMEAR** a servidora **LAIZ GALL LIMA**, matrícula n.º 002.387-6B, no cargo acima mencionado, a paritr de 1.1.2018.





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 15 de janeiro de 2018

Edição nº 1745, Pag. 5

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de dezembro 2017.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS Presidente

ATO N.º 02/2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 224/2017 – Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 12.12.2017, constante do Processo n.º 2989/2017,

RESOLVE:

APOSENTAR voluntariamente por tempo de contribuição o servidor GILSON ALBERTO DA SILVA HOLANDA, matrícula n.º 000.124-4A, Analista Técnico de Controle Externo, Classe "D", nível II, nos termos do art. 3º da EC n.º 47/2005, assegurando-lhe o direito à última remuneração, que corresponde à totalidade das parcelas remuneratórias como base para seus proventos, bem como o direito à paridade e à integralidade, na forma da Lei, composto das seguintes parcelas: Vencimento no valor de R\$ 10.728.55 (dez mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos), na forma da Lei n.º 3.627/2011, Anexos IV e V, Classe "D", Nível II, alterada pela Lei n.º 3.857/2013, com valores atualizados pela Lei n.º 4.523/2017, Adicional de Qualificação (20%), no valor de R\$ 2.145,71 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos), nos termos da Lei n.º 3.627/2011, art.18, II, Adicional de Tempo de Serviço (15%), no valor de R\$ 1.609,28 (mil, seiscentos e nove reais e vinte oito centavos), conforme Lei nº 1.762/1986, art.90, III c/c art. 30, Lei n.º 2.531/1999, Gratificação de Tempo Integral (60%), no valor de R\$ 6.437,13 (seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e treze centavos), na forma da Lei n.º 1.762/86, art. 90, IX, c/c art. 142, e o 13º Salário mensalmente, correspondente a 1/12 (um doze avos) dos proventos, opção feita pelo servidor, com fulcro na Lei n.º 3.254/2008, que alterou o § 1º e incluiu o § 3º ao art. 4º da Lei n.º 1.897/89, correspondente aos seus proventos no valor de R\$ 20.920,67 (vinte mil, novecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos).

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2018.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

PORTARIA N.º 01/2018-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO as disposições do anexo VI da Lei Estadual n.º 3.627/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração deste Tribunal:

CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade à autuação e tramitação de determinados procedimentos administrativos junto a esta Corte de Contas:

RESOLVE:

DELEGAR poderes ao Chefe de Gabinete da Presidência para que este possa determinar a autuação de processos e o seu encaminhamento aos setores do Tribunal para a instrução, observado o rito regimental próprio.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2018.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS Presidente

PORTARIA N.º 02/2018-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o permissivo constante no art. 29, § 2º, da Resolução n.º 04, de 23.5.2002,

RESOLVE:

DELEGAR nos termos do art. 29, IX, da Resolução n.º 04 de 23.5.2002, à Secretária Geral de Administração do Tribunal de Contas, a Senhora VIRNA DE MIRANDA PEREIRA, matrícula n.º 000.346-8A, competência para, sob a supervisão da Conselheira-Presidente:

Art. 1º Movimentar os recursos orçamentários e financeiros à disposição do Tribunal, autorizar despesas e expedir ordens de pagamento e praticar os atos de administração patrimonial;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, a contar de janeiro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 15 de janeiro de 2018

Edição nº 1745, Pag. 6

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2018.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS Presidente

PORTARIA N.º 03/2018-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 29, inciso XIV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO as atribuições do cargo de Diretor de Recursos Humanos, previsto no anexo VI, da Lei n.º 3.857 de 23 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

I- CESSAR os efeitos da Portaria n.º 221/2015-GPDRH, datada de 9.6.2015:

II- DELEGAR a Diretora de Recursos Humanos, **BEATRIZ DE OLIVEIRA BOTELHO**, matrícula n.º 000.461-8B, competência para assinar as Certidões de Tempo de Contribuição, sob a supervisão da Conselheira-Presidente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2018.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA N.º 04/2018-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando de n.º 217/2017-DICARP, datado de 21.12.2017, subscrito pelo Diretor de Controle Externo de Aposentadorias, Reformas e Pensões, **Gilson Alberto da Silva Holanda**,

RESOLVE:

I-LOTAR a servidora CLÁUDIA MAQUINÉ NUNES, matrícula n.º 001.349-8A, na Diretoria de Controle Externo de Aposentadorias, Reformas e Pensões- DICARP, a contar de 1 de janeiro de 2018;

II- REVOGAR a lotação anterior.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro 2018.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS Presidente

PORTARIA N.º 05/2018-GPDRH

A Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 222/2017 – Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 12.12.2017, constante no Processo n.º 2984/2017,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de isenção do pagamento imposto de renda, sobre os proventos de aposentadoria da Senhora EVELINE PINHEIRO DOS SANTOS, uma vez que a postulante se enquadra na previsão do art. 6°, inciso XIV, da Lei Federal n.º 7.713/1988, alterada pelo art. 1°, da Lei n.º 11.052/2004, a contar da Decisão 222/2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro 2018.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA N.º 06/2018-GPDRH

A Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 225/2017 – Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 12.12.2017, constante no Processo n.º 2987/2017,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de isenção do pagamento imposto de renda, sobre os proventos de aposentadoria da servidora **ALDACI ANDRADE TELLO**, uma vez que a postulante se enquadra na previsão do art. 6°, inciso XIV, da Lei Federal n.º 7.713/1988, alterada pelo art. 1°, da Lei n.º 11.052/2004, a contar da Decisão 225/2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 15 de janeiro de 2018

Edição nº 1745, Pag. 7

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro 2018.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS Presidente

PORTARIAN.º 07/2018-GPDRH

A Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo n^{o} . 2117/2017.

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 001/2017 -GABPRESIDÊNCIA, constante no Processo acima mencionado,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Comissão Permanente Processante – CPP, instituída pela Portaria n.º 142/2016, de 9.3.2016, a proceder à instauração de Sindicância, nos termos do art. 175, *caput*, da Lei Estadual n.º 1.762/86, com fito de apurar os fatos objeto de investigação dos autos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2018.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS Presidente

PORTARIAN.º 08/2018-GPDRH

A Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 003/2017-GABPRESIDÊNCIA, datado de 21.12.2017, constante do Processo n.º 1829/2017,

$R\,E\,S\,O\,L\,V\,E;$

AUTORIZAR a Comissão Permanente Processante – CPP, instituída pela Portaria n.º 142/2016-GPDRH, de 9.3.2016, a proceder à instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos e responsabilidade do servidor **LEANDRO OLAVO DA COSTA**, matrícula n.º 001.326-9A, nos termos do artigo 179 da Lei Estadual n.º 1.762/86.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2018.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS Presidente

P O R T A R I A N.º 09/2018-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor da Decisão n.º 232/2017 – Administrativa – Tribunal Pleno, datado de 12.12.2017, constante do Processo n.º 2981/2017.

RESOLVE

- I CONCEDER a servidora ANA PAULA DA GAMA LESSA SILVA, Analista Técnico B, matrícula n.º 000.088-4A, o Abono de Permanência, com base no art. 3º da EC n.º 47/2005, a contar de 10.9.2017;
- II DETERMINAR à DRH que providencie o registro e que a DIORF, proceda o pagamento dos valores retroativos à data da implementação dos requisitos para o Abono de Permanência, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, a critério de conveniência e oportunidade da Administração.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 15 de janeiro de 2018.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS Presidente

PORTARIA N.º 521/2017-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando de n.º 10/2017-GP-TCE, datado de 29.12.2017, subscrito pelo Conselheiro Coordenador-Geral da ECP, Ari Jorge Moutinho da Costa Junior,

RESOLVE:

- I- LOTAR a servidora JEANE BENOLIEL DE FARIAS CARVALHO, matrícula n.º 001.317-0A, na Escola de Contas Públicas -ECP, a partir de 1 de janeiro de 2018;
- II- REVOGAR a lotação anterior.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de dezembro 2017.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS Presidente





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 15 de janeiro de 2018

Edição nº 1745, Pag. 8

ADMINISTRATIVO

Sem Publicação

DESPACHOS

Sem Publicação

EDITAIS

Sem Publicação



UM MOSQUITO NÃO É MAIS FORTE QUE UM PAÍS INTEIRO





TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA 3301-8161

> SEGER 3301-8186

OUVIDORIA 3301-8222 0800-208-0007

> SECEX 3301-8153

ESCOLA DE CONTAS 3301-8301

> DRH 3301-8231

CPL 3301-8150

DEPLAN 3301 – 8260

DECOM 3301 – 8180

DMP 3301-8232

DIEPRO 3301-8112



Presidente Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

> Vice-Presidente Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

> Corregedor Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Ouvidor Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Conselheiros Cons. Josué Cláudio de Souza Filho Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Auditores Mário José de Moraes Costa Filho Alípio Reis Firmo Filho Luiz Henrique Pereira Mendes

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça Evanildo Santana Bragança Evelyn Freire de Carvalho Ademir Carvalho Pinheiro Elizângela Lima Costa Marinho João Barroso de Souza Ruy Marcelo Alencar de Mendonça Elissandra Monteiro Freire Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretário Geral de Administração Virna de Miranda Pereira

Secretário Geral de Controle Externo Stanley Scherrer de Castro Leite

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736 Manaus - Amazonas Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h Telefone: (92) 3301-8100